



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACENG/UFJF Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Altera disposições da Resolução CCEC Nº 1/2015 sobre Estágio Curricular obrigatório e sobre o funcionamento da Comissão de Orientação de Estágios (COE), no âmbito do Curso de Engenharia Civil da UFJF.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CNE/CES Nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, o Regulamento Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes, e a Resolução Nº 115/2014, que dispõe sobre a constituição e as funções da Comissão Orientadora de Estágios (COE) nos cursos da Universidade Federal de Juiz de Fora e, ainda, o deliberado na sua reunião ordinária de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alteradas as condições para a realização do Estágio Curricular Obrigatório e atualizadas as normas de funcionamento da Comissão de Orientação de Estágios (COE) no âmbito do Curso de Engenharia Civil, definidas na Resolução CCEC/FACENG/UFJF Nº 1, de 17 de abril de 2015, e na Resolução CCEC/FACENG/UFJF Nº 1, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º. A carga horária mínima do estágio curricular obrigatório passa a ser de 165 (cento e sessenta e cinco) horas-aula para os novos ingressantes, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 2, de 24 de abril de 2019, e corresponde a disciplina específica em que o aluno deve se matricular e obter aprovação formal após sua realização.

Art. 3º. O estágio curricular obrigatório é registrado no histórico escolar do aluno, devendo ser observados os seguintes requisitos para a sua realização:

1. A discente ou o discente ingressante no novo currículo deve se matricular na disciplina “EEC003 - Estágio em Engenharia Civil”,
2. O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado na modalidade presencial ou remota, sendo que, em ambos os casos, faz-se necessário ter aprovadas todas as disciplinas até o 6º período, inclusive.

Art. 4º. O Estágio curricular não obrigatório pode ser realizado após a aprovação de todas as disciplinas até o 4º período, inclusive, e obtido Índice de Rendimento Acumulado (IRA) igual ou superior a 60. A discente ou o discente que tenha interesse, pode requerer à Coordenação do Curso o cômputo dos créditos por conta das horas de estágio não obrigatório por Flexibilização Curricular, de acordo com as regras definidas no atual PPC, com o registro correspondente no Histórico Escolar. O estágio curricular não obrigatório pode ser realizado na modalidade presencial ou remota.

Art. 5º. O “Plano de Atividades do Estágio” deve ser assinado pelo representante da COE – no caso, preferencialmente o Coordenador do Curso e pelo Professor Orientador de Estágio. A discente ou o discente deve se informar sobre o nome de seu Professor Orientador de Estágio através do site da coordenação de curso^[1], na seção “Estágio Curricular”.

Art. 6º. Antes de iniciar o estágio obrigatório é necessária a matrícula na disciplina “EEC003 – Estágio em Engenharia Civil”, pela discente ou pelo discente do curso, junto à coordenação de curso. Este processo de matrícula é contínuo, podendo ser realizado em qualquer data, inclusive em férias escolares.

Art. 7º. Para o cômputo final, no histórico escolar da discente ou do discente, da carga horária correspondente à realização do estágio obrigatório, é necessário, ao seu término, providenciar o preenchimento da “Ficha de Avaliação de Estágio” por parte do profissional de Engenharia Civil responsável direto pela supervisão do estágio na entidade concedente e o preenchimento do “Relatório de Estágio Obrigatório” por parte da discente ou do discente. Ambos os documentos (Ficha e Relatório), disponibilizados no site da coordenação do curso, na seção “Estágio Curricular”, devem ser encaminhados para coordenação do curso, que encaminhará ao Professor Orientador do Estágio na UFJF, para avaliação da COE e posterior lançamento da nota no sistema próprio (SIGA), momento em que a disciplina de estágio é listada no histórico escolar, como disciplina cursada com aprovação, se for o caso.

Art. 8º. Os documentos “Ficha de Avaliação de Estágio” e “Relatório de Estágio Obrigatório” devem ser preenchidos, datados e assinados em formato digital, preferencialmente com assinatura eletrônica avançada disponível pelo portal GOV.BR^[2] ou assinatura eletrônica qualificada nos termos do § 1º do Art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001^[3].

Art. 9º. Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Orientação de Estágios (COE) do Curso de Engenharia Civil da UFJF.

Art. 10º. Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Mauricio Leonardo Aguilar Molina
Coordenador do Curso de Engenharia Civil

Henrique Antonio Carvalho Braga
Diretor da Faculdade de Engenharia

[1] Disponível em <https://www2.ufjf.br/engenhariacivil/estagios/>. Acesso em 04/04/2023

[2] Disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>. Acesso em 04/04/2023.

[3] Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm. Acesso em 04/04/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Leonardo Aguilar Molina, Coordenador(a)**, em 14/04/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga, Diretor(a)**, em 14/04/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1236843** e o código CRC **2678F767**.